



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

AREP, Associação de Solidariedade Social dos Trabalhadores e Reformados da EDP e da REN, Instituição Particular de Solidariedade Social e de Utilidade Pública, com sede na Avenida Defensores de Chaves, 52 A S/L, 1000-120 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIPC 501693238, representada por Carlos José Andrade Vaz, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante abreviadamente designada por AREP;

E

VIAGENS ABREU S.A., com sede na Praça da Trindade, 142, 4º 4000-539 Porto, pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de 500297177 sob o mesmo número de pessoa coletiva e de matrícula 500297177 com o capital social de 10.500.000,00 €, neste ato representada e com poderes para o ato por Luís António Gonçalves Ferreira e Pedro Nuno de Almeida Quintela.

conjuntamente designadas por Partes, celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer os termos da parceria e cooperação entre as Partes, com o objetivo de proporcionar um conjunto de condições especiais relativamente aos serviços prestados pela **Viagens Abreu** aos associados da **AREP**.



CLÁUSULA SEGUNDA (Obrigações das Partes)

A **AREP** compromete-se a divulgar junto dos seus associados o presente Protocolo através dos seus meios de comunicação, nomeadamente Website e Redes Sociais.

Viagens Abreu compromete-se a proporcionar aos associados da AREP e seu cônjuge ou pessoa a viver em união de facto, as seguintes condições especiais, apenas nas suas lojas de forma presencial:

- a. 5% de desconto, não acumulado com outras promoções em vigor, apenas em loja física relativamente a:
 - i. Pacotes turísticos completos;
 - ii. Programas de férias organizados
 - iii. Circuitos e tours temáticos;
 - iv. Hotelaria;
 - v. Cruzeiros;

Não são abrangidas pelo desconto as taxas aeroportuárias e suplementos, passagens aéreas isoladas e bilhética avulsa (comboios e autocarros). Não são abrangidos também quaisquer tipo de produtos em promoção.

- b. O pagamento dos serviços, a prestar **por viagens Abreu**, aos associados da **AREP e seus cônjugues ou pessoas a viver em união de facto** é da responsabilidade destes e será efetuado integralmente no ato da prestação do serviço ou conforme previsto por Viagens Abreu.
2. **Viagens Abreu** compromete-se a notificar a **AREP**, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias, sobre quaisquer alterações, suspensões ou revogações das condições especiais previstas nesta Cláusula, de forma a permitir a atualização atempada da informação junto dos Beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA (Condições especiais)

O desconto de 5% será concedido aos associados da AREP e respetivos familiares mediante a apresentação do comprovativo de associado e sendo portador do Cartão Va;



CLÁUSULA QUARTA (Abrangência Geográfica)

O presente Protocolo será de aplicação em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA (Vigência e Denúncia)

O presente Protocolo vigorará pelo período de 12 meses, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, exceto se houver oposição à renovação por qualquer uma das Partes com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias para qualquer uma das suas renovações.

CLÁUSULA SEXTA (Revisão e Alterações)

O Protocolo pode ser objeto de revisão, mediante aditamento, e desde que, alcançado comum acordo entre as Partes;

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA (Proteção de Dados)

Ambas as partes se comprometem a cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, não sendo efetuada qualquer troca de dados pessoais dos associados sem o devido consentimento.



CLÁUSULA OITAVA
(Comunicações)

As comunicações entre as partes deverão ser efetuadas nos seguintes termos:

a) da **Viagens Abreu** para a **AREP**:

Telefone: 210 017 473
E-mail: arep.dc@arep.pt
Correio: Avenida Defensores de Chaves, 52 A S/L, 1000-120 Lisboa

b) da **AREP** para a **Viagens Abreu**:

Telefone: 214 156 072
Email: corporate@abreu.pt
Correio: Praça da Trindade, 142 - 4º, 4000-539 Porto

CLÁUSULA NONA
(Disposições Diversas)

1. Quaisquer aditamentos ou alterações ao presente Protocolo apenas serão válidos se celebrados por escrito.
2. Nenhuma das Partes poderá ceder, no todo ou em parte, a sua posição no âmbito do presente Protocolo, nem confiar a terceiros o exercício dos direitos nele conferidos ou a sua execução, sem o prévio consentimento por escrito da outra.



CLÁUSULA DÉCIMA

(Foro)

As Partes acordam expressamente em submeter todos os litígios emergentes deste contrato ao foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo é elaborado em dois exemplares, valendo cada exemplar como original e sendo entregue um exemplar a cada Parte.

Lisboa, de Maio de 2026

Pela AREP

Pela Viagens Abreu

Carlos José Andrade Vaz

Assinado por: **Pedro Nuno de Almeida Quintela**
Num. de Identificação: 10805372
Data: 2026.05.25 14:41:38+01'00'



Assinado por: **LUÍS ANTÓNIO GONÇALVES FERREIRA**

Num. de Identificação: 09512475
Data: 2026.05.25 16:54:10+01'00'

